



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: legislativo@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

PÁGINA
01

DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 730/1996.

MENSAGEM: Nº 32/1996, DE 19/11/1996.

LIDO EM: 25/11/1996.

TOTAL DE PÁGINAS: 5.

ASSUNTO:- Acrescenta o Exercício de 1.997 ao Orçamento Plurianual de Investimentos do Município.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 9/12/1996.

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 23/12/1996.

APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 24/12/1996.

SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 31/12/1996.

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 31/12/1996, SOB O Nº 1.890.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 26/12/1996 sob o nº
432/96/DAB*.**

LEI Nº 674/1996.

730/96

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 044 228-6543
SARANDI - CEP. 86985-000 - PARANA

MENSAGEM Nº 32/96.



Sarandi, 19 de novembro de 1996.

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade, o Incluso Projeto de Lei, dispondo sobre a inclusão do exercício de 1997, ao Orçamento Plurianual de investimentos do Município.

Salientamos que a presente matéria, visa adequar o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, tendo em vista que o mesmo deveria ter vigência até o próximo exercício, o que não é o nosso caso, havendo portanto a necessidade da inclusão do exercício de 1997.

Assim sendo, aguardamos a deliberação favorável à matéria em questão, para posterior sanção e apreciação da Lei na forma proposta.

Atenciosamente

Milton Aparecido Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal



Exmo Sr.
ANTONIO DAVID FERREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI - PARANA

EXPEDIENTE - RECEBIDO

EM 19 NOV 1996

EXPEDIENTE LIDO

EM 25 NOV 1996



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

SARANDI

APROVADO EM 09/12/96
POR UNANIMIDADE

730/96

Câmara Municipal de Sarandi
CGC 73.844.824/0001-70

19 NOV 1996

RECEPÇÃO

PROJETO DE LEI

APROVADO EM 23/12/96
POR UNANIMIDADE

SÚMULA: ACRESCENTA O EXERCÍCIO DE

1.997 AO ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO.

APROVADO EM 24/12/96
POR UNANIMIDADE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I:

ART. 1º-O orçamento PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Sarandi, para o exercício financeiro de 1.997, constituído pelos anexos integrantes desta Lei, FIXA as despesas de Capital em R\$-7.620.000,00(Seze milhões, seiscentos e vinte mil reais).

ART. 2º-Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, são os provenientes das Receitas próprias do Município, Operações de Crédito e as decorrentes de Convenios, auxílios, Termos de Acordo e outros semelhantes.

ART. 3º-As despesas de capital programadas, desdobrar-se-ão nos seguintes órgãos:

0100-LEGISLATIVO MUNICIPAL	130.000,00
0200-GOVERNO MUNICIPAL	60.000,00
0300-DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	140.000,00
0400-DEPTO DE FAZENDA	430.000,00
0500-DEPTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	1.130.000,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ



0600-DEPTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SER VIÇOS URBANOS	3.460.000,00
0700-DEPTO DE AGUA E ESGOTO	1.500.000,00
0800-DEPTO DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	300.000,00
0900-DEPTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E AGROPECUÁRIA	<u>470.000,00</u>
TOTAL	<u>7.620.000,00</u>

ART. 4º-Esta LEI entrará em vigor a partir de 1º de
Janeiro de 1.997.

Edificio da Prefeitura Municipal de Sarandi, 11 de
Novembro de 1.997,

Milton Martini
MILTON APARECIDO MARTINI
PREFEITO





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

Estado do Paraná

À Comissão de Orçamento e Finanças.

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças designo relator do Projeto de Lei N.º 730/96, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
o Vereador André Rodrigues da Silva.

Presidente da Comissão

PARECER

O Relator da Comissão de Orçamento e Finanças, analisando o Projeto de Lei nº 730/96, de Autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Acrescenta o Exercício de 1997 ao Orçamento Plurianual de Investimentos do Município, conclui que a proposição tem mérito é legal, sendo seu Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão final ao soberano Plenário deste Colegiado Legislativo.

sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 1996.

André Rodrigues da Silva,
Relator

Pelas Conclusões:

Nelson Mariano da Silva,
Presidente

José Zeno Fachin,
Membro

